



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 208

Dispõe sobre pagamento de professora.

A Câmara Municipal de Piumhy, por seus Vereadores, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Piumhy autorizado a pagar à senhorita Benvinda Tomé, por serviços prestados como auxiliar da cadeira da escola rural de Monjolôs, de Fevereiro a Junho do corrente ano, vencimentos mensais de setecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$750,00).

Art. 2º - Para pagamento das despesas autorizadas no artigo anterior, fica aberto o crédito especial de treis mil e setecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$3.750,00).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Piumhy, 5 de Julho de 1.957.

Oswaldo Soares Machado – Prefeito
Nello Badinhani Almada – Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação